



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Auditoria Interna

# **PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA – Exercício 2024**

---

**Auditoria Interna - TJMS**

Campo Grande/MS

Novembro/2023



## Controle de Versões

Data	Descrição/ Alteração	Elaboração	Aprovação
13.11.2023	Versão Inicial	<p><b>Equipe da Auditoria Interna:</b></p> <p><b>Diretora</b> Heloise Rezende da Silva</p> <p><b>Núcleo de Auditoria</b> Davidson Carlos Maciel Sobreira Eduardo Sadao Takase Larissa Andressa Furini Pellizzari Rubia Rodrigues Rosário Simões</p> <p><b>Coordenadoria de Controle e Acompanhamento da Gestão</b> Anderson da Silva Rodrigues</p>	Presidente do TJMS



## Sumário

1. Introdução .....	4
2. Objetivos .....	5
3. Ações Previstas para 2024 .....	5
3.1 Auditorias .....	5
3.1.1 Auditorias Internas .....	5
3.1.2 Ação Coordenada com CNJ .....	6
3.2 Ações de Controle e Acompanhamento da Gestão Administrativa .....	6
3.3 Consultorias .....	6
3.4 Monitoramento de Auditorias .....	6
4. Metodologia de Trabalho nas Auditorias.....	7
4.1 Planejamento .....	7
4.2 Execução .....	7
4.3 Relatório .....	7
4.4 Monitoramento .....	7
5. Considerações Finais .....	8



## 1. Introdução

A Resolução nº 309, do Conselho Nacional de Justiça, de 11 de março de 2020, determina que o Plano Anual de Auditoria (PAA) seja elaborado pelas unidades de auditoria interna do Poder Judiciário, observadas as regras nela contidas e as disposições do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo tribunal.

Sendo assim, nos termos do §1º, II do art. 32 da referida Resolução, submetemos à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente o Plano Anual de Auditoria (PAA), para o exercício de 2024, estabelecendo o planejamento das atividades da Auditoria Interna do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS.

Para execução das atividades previstas neste Plano, a Auditoria Interna contará com a equipe formada por 6 (seis) servidores e os recursos ordinariamente aplicados nas atividades de rotina, não necessitando de recursos extraordinários.

Os trabalhos a serem realizados são as ações de avaliação (Auditoria), orientação (Consultoria), tendo o objetivo de avaliar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e governança.

A auditoria consiste na avaliação de determinado processo ou atividade, em relação ao cumprimento de determinado critério pré-estabelecido.

Já a consultoria é a atividade que consiste no aconselhamento e assessoria prestados à alta administração e destinada a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. As atividades de consultoria têm natureza, prazo e escopo acordados com a unidade consulente e devem abordar assuntos estratégicos do órgão.

Ambas as atividades almejam agregar valor e melhorar as operações e a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Cabe ressaltar que, apesar de a Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, preconizar que a auditoria deve auxiliar a organização, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança, o grau de maturidade do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul quanto a isso ainda é baixo.

Assim, o critério de escolha das unidades a serem auditadas teve por fundamento a avaliação de áreas/temas relevantes que deverão ser acompanhadas com



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Tribunal de Justiça

### Auditoria Interna

maior critério, partindo das experiências anteriores das atividades de acompanhamento dos processos administrativos.

Embora a análise de riscos seja uma atividade ainda incipiente neste Poder Judiciário, as auditorias serão levadas a efeito com fulcro em um planejamento que enfoca:

- Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, projeto, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria.

- Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação às atividades do Tribunal.

- Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas e identificadas em uma unidade.

- Risco: surge em função do não suprimento das necessidades por controles internos, fazendo com que estes não evitem ou não detectem e assim não corrijam em tempo hábil erros, anomalias ou deficiências da gestão da entidade.

As atividades e auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício, caso ocorra a necessidade de instauração de auditoria ou fiscalização especial, em função de fato, circunstância ou situação identificada nas atividades, ou, ainda, se houver determinação da Administração Superior.

## 2. Objetivos

O objetivo deste Plano é estabelecer o planejamento das atividades e o cronograma das auditorias, consultorias e monitoramentos a serem realizados nas unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul no ano de 2024.

O planejamento obedecerá a uma política de prioridades a ser estabelecida por esta Auditoria Interna, podendo haver adequações quanto às unidades a serem auditadas, sempre que houver necessidade ou sempre que houver determinação por parte da Administração Superior.

## 3. Ações Previstas para 2024

### 3.1 Auditorias

#### 3.1.1 Auditorias Internas

O universo de auditorias estabelecidas no Anexo consiste na seleção dos objetos sobre os quais a atividade de auditoria interna do PJMS tem legitimidade para atuar, de modo a avaliá-los quanto aos aspectos operacionais, financeiros e de conformidade.



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Tribunal de Justiça

### Auditoria Interna

#### 3.1.2 Ação Coordenada com CNJ

Será realizada uma Ação Coordenada de Auditoria no exercício de 2024. O tema proposto é a Política Nacional de Incentivo à participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

#### 3.2 Ações de Controle e Acompanhamento da Gestão Administrativa

Os procedimentos de controle obrigatórios fixados por comando legal ou constitucional, quando do exercício do papel de órgão de controle interno de sistema, previsto no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e em atendimento a ato normativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS, consistem no exame para prevenir a ocorrência de omissões, inadequações e intempestividade dos atos de gestão, com a finalidade de subsidiar as decisões da Administração quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e eficiência.

Assim, serão realizados procedimentos de controle nos seguintes processos administrativos:

<b>Processos Administrativos</b>	<b>Período de Realização</b>	<b>Equipe</b>
Balanços Anuais	Janeiro a março	1 servidor
Conferência do Relatório de Gestão Fiscal	Janeiro, maio e setembro	1 servidor
Admissão de Servidores	Janeiro a dezembro	1 servidor
Aposentadorias/Pensões Servidores/Magistrados	Janeiro a dezembro	1 servidor

#### 3.3 Consultorias

Em relação às ações de consultoria, serão reservadas 300 horas de trabalho por auditor, para orientação à administração quanto ao processo de gestão de riscos e programa de integridade.

#### 3.4 Monitoramento de Auditorias

A atividade de monitoramento consiste em avaliar a implementação das recomendações feitas pela unidade de Auditoria Interna em trabalhos de auditoria. Em determinadas situações, pode haver diversos monitoramentos para uma auditoria, até a solução das recomendações.



## 4. Metodologia de Trabalho nas Auditorias

As equipes de auditoria atuarão de acordo com a Resolução nº 309, do Conselho Nacional de Justiça, de 11 de março de 2020, com as normas de Auditoria Governamental e as boas práticas adotadas pelos órgãos de controle no Brasil.

Os trabalhos de auditorias desenvolvidos pela Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul observarão as seguintes fases:

### 4.1 Planejamento

Na fase de planejamento, será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecimento do objeto da auditoria e sua complexidade, definindo a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados.

Será verificada, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas nas auditorias já realizadas sobre a matéria. Ainda nessa etapa serão elaboradas as Matrizes de Planejamento que nortearão a fase de execução dos trabalhos.

### 4.2 Execução

A execução dos trabalhos consiste em implementar o planejamento, por meio da realização dos testes previstos, da aplicação das técnicas selecionadas e do registro dos achados de auditoria.

### 4.3 Relatório

O relatório de auditoria tem como finalidade informar à organização e às unidades auditadas acerca dos resultados dos trabalhos realizados.

Quando da elaboração do relatório, dever-se-á atentar para a objetividade e o uso de termos claros e concisos, informando os achados de auditoria (procedimentos em desacordo com o critério estabelecido), evidências, causas, efeitos e recomendações às áreas auditadas.

### 4.4 Monitoramento

Considerando que a auditoria é um processo de constatação e de avaliação, depreende que essa apenas produzirá seus efeitos, na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às recomendações elencadas no relatório.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Auditoria Interna**

O monitoramento e o acompanhamento das recomendações são um processo contínuo e serão compreendidos na verificação quanto à implementação das ações recomendadas ou na justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada.

## **5. Considerações Finais**

Tendo em vista o disposto no § 1º, II do art. 32 da Resolução nº 309, do Conselho Nacional de Justiça, de 11 de março de 2020, submetemos o presente Plano Anual de Auditoria à apreciação e aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de que possamos iniciar o planejamento dos trabalhos nele previstos, dando, assim, pleno cumprimento dos dispositivos do ato regulamentar acima citado.

Constitui anexo deste Plano o Cronograma de Auditorias, Consultorias e Monitoramentos - 2024.

Campo Grande, 13 de novembro de 2023.

**Heloise Rezende da Silva**  
Diretora da Auditoria Interna  
*(assina digitalmente)*



**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Presidência**

**Autos n.º007.373.0005/2023**

**Vistos, etc.**

Trata-se do Plano Anual de Auditoria, visando estabelecer o planejamento das atividades e o cronograma das auditorias, consultorias e monitoramento a serem realizados nas unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul no ano de 2024.

As ações previstas estão descritas às fls. 2-9 e anexo às fls.10-16, constando as etapas necessárias à execução das ações.

O art. 32, § 1º da Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020, do CNJ, dispõe:

*“Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.*

*§ 1º Os planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos:*

*I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e*

*II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.”*

Desta forma, tendo em vista o atendimento aos requisitos legais e nos termos do artigo mencionado, aprovo e homologo o Plano Anual de Auditoria e seu Anexo, restando autorizado o início e planejamento dos trabalhos nele previstos.

Às providências.

Campo Grande, 20 de novembro de 2023.

**Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS**  
**Presidente**